



# REVISTA ELETRÔNICA DISCENTE HISTÓRIA.COM UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA CENTRO DE ARTES, HUMANIDADES E LETRAS

## CONCÍLIO VATICANO I (1869 – 1870): CENTRALIZAÇÃO DO CATOLICISMO

Wellington da Silva Medeiros<sup>12</sup>

### Resumo

Este artigo aborda a centralização do catolicismo na segunda metade do século XIX, como resposta a nova conjuntura histórica da sociedade europeia neste período. Seu objetivo é demonstrar como a Igreja Católica, uma antiga instituição, adaptou-se e perpetuou-se em uma nova conjuntura social, através de antigas tradições. Para tanto, analisaremos as duas constituições dogmáticas produzidas durante o Concílio Vaticano I (1869-1870) – *Dei Filius* (abril de 1870) e *Pastor Aeternus* (julho de 1870) – a partir do conceito de “tradição inventada”, exposto por Eric Hobsbawm, em seu livro “*A invenção das tradições*”. A relevância deste tema se faz em compreender como velhas instituições, neste caso a Igreja Católica, se adaptam ou se reafirmam perpetuando antigos costumes e tradições em uma nova conjuntura histórica.

**Palavras chaves:** Catolicismo. Concílio Vaticano I. Tradição Inventada. Século XIX

### Introdução

Segundo o historiador, Eric Hobsbawm, as “tradições” “que parecem ou são consideradas antigas são bastante recentes, quando não são inventadas”<sup>3</sup>. O presente trabalho tem como objetivo demonstrar como a Igreja Católica, uma antiga instituição religiosa, adaptou-se e perpetuou-se em uma nova conjuntura histórica, o século XIX, através de antigas tradições. Para tanto, analisaremos as duas constituições dogmáticas produzidas durante o Concílio Vaticano I (1869-1870) – *Dei Filius* (abril de 1870) e *Pastor Aeternus* (julho de 1870) – como respostas às transformações históricas deste período.

---

<sup>1</sup> LIER – Laboratório Interdisciplinar de Estudo das Religiões/Universidade Federal de Alagoas.

<sup>2</sup> well-medeiros@hotmail.com

<sup>3</sup> HOBBSAWM, Eric; RANGER, Terence (Orgs). *A Invenção das Tradições*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.

O trabalho está dividido em duas partes. Na primeira, abordamos a conjuntura histórica do século XIX em que o catolicismo estava inserido. O século XIX foi uma época de profundas transformações. Em neste período que ocorreram os movimentos nacionalistas em toda Europa e, posteriormente, a formação dos Estados Nacionais.

Em seguida – na segunda parte – expomos e analisamos o Concílio Vaticano I, como uma resposta as novas circunstâncias históricas. Tendo em mente que este concílio não é a única reação da Igreja às transformações deste período, mas dentro de uma série de atitudes conservadoras é a mais expressiva. Analisaremos as constituições dogmáticas produzidas neste concílio a partir do conceito de “tradição inventada”, exposto por Eric Hobsbawm, em seu livro “*A invenção das tradições*”, publicado no Brasil em 1997. A relevância de tal tema

### **Século XIX: conjuntura histórica**

O século XIX foi o período histórico que deu forma a sociedade contemporânea. A partir do que o historiador Eric Hobsbawm habituou-se chamar de “Revolução Dupla” – Revolução Industrial (1780-1840) e Revolução Francesa (1789) – tem-se um significativo processo de transformação política e econômica, *a priori* na sociedade europeia, em seguida na sociedade mundial.

Tanto a Revolução Industrial Inglesa, quanto a Revolução Francesa representaram o triunfo dos ideais liberais e da consolidação da indústria capitalista. Segundo Hobsbawm, a política e a ideologia do século XIX “foram formadas fundamentalmente pela Revolução Francesa”<sup>4</sup>.

A constituição proclamada na França, em 1792, garantiu o sufrágio universal masculino<sup>5</sup> e o direito à insurreição. Isto representou uma grande perda para a Igreja Católica, pois com o declínio da monarquia na França e a adesão a uma constituição liberal, não seria mais atributo do episcopado investir os governantes por direito divino, como outrora. A partir de então, os franceses deveriam eleger seu governante por “soberania nacional”.

Segundo Lynn Hunt, o catolicismo, “ao mesmo tempo um conjunto de crenças privadas e cerimônias públicas, congregação de fiéis e instituição poderosa, foi campo

<sup>4</sup> HOBBSAWM, Eric J. A Era das Revoluções: 1789-1848. São Paulo: Paz e Terra, 20---. p. 97-132.

<sup>5</sup> PERROT, Michelle (Org.). História da Vida Privada: Da Revolução Francesa à Primeira Guerra. São Paulo: Companhia das Letras, 20---. v. 4. p. 21-51.

das mais aceras lutas<sup>6</sup> durante o período revolucionário francês. Em 1790, com a aprovação da constituição civil do clero, os bens eclesiásticos foram confiscados e os padres prestaram juramento as assembleias revolucionárias, desobedecendo à orientação do Papa<sup>7</sup>.

Durante o período revolucionário francês, os padres foram proibidos de usar as vestimentas eclesiásticas, enquanto Roma determinava o contrário. “O casamento foi secularizado, e a cerimônia, para ser legal, devia se realizar na presença de um funcionário municipal”<sup>8</sup> e não mais diante de uma autoridade religiosa. Tudo isto gerou uma descentralização do catolicismo romano.

O êxito da revolução francesa estimulou outros movimentos revolucionários na Holanda, Bélgica, Suíça. E também, Itália, Inglaterra, Irlanda, Alemanha e Áustria<sup>9</sup>. Segundo Eric Hobsbawm, a quantidade de agitações políticas foi tão significativa que alguns historiadores contemporâneos falaram de uma “era da revolução democrática”<sup>10</sup>. O que nos interessa é perceber que estas revoluções foram dirigidas pela crescente burguesia europeia que desejava, sobretudo, o liberalismo, uma política liberal não representava perdas apenas para os monarcas, mas também para o catolicismo, o qual estava “intimamente” ligado ao Estado.

Com a queda de Napoleão Bonaparte, a Monarquia dos Bourbon foi restaurada em 1815. Entretanto, esta restauração não significou a perda total das conquistas revolucionárias burguesa. Segundo José Jobson Arruda, “a carta constitucional outorgada por Luis XVIII procurava conciliar os princípios do Antigo Regime com as conquistas essenciais da Revolução. Ela garantia aos franceses a liberdade (de pensamento, culto e imprensa), a igualdade perante as leis e a inviolabilidade dos bens nacionais”<sup>11</sup>. Notemos que a liberdade de culto retirava da Igreja Católica o *status* de única religião verdadeira. O que foi condenado no “Sílabo dos Erros”, artigo quinto, parágrafo vigésimo primeiro, publicado em 1864, pelo Papa Pio IX (1846-1878).

Em meados do século XIX, ocorreu no continente europeu um novo e significativo levante revolucionário, consagrado na historiografia por “primavera dos povos”. O historiador José Jobson Arruda, aponta três fatores que contribuíram para as revoluções de 1848: “[1] o liberalismo, contrário às limitações impostas pela

---

<sup>6</sup> Ibid.

<sup>7</sup> Ibid.

<sup>8</sup> Ibid.

<sup>9</sup> ARRUDA, José Jobson de A. História Moderna e Contemporânea. São Paulo: Ática, 1993, pp. 131-139.

<sup>10</sup> HOBBSAWM, Eric J. A Era das Revoluções: 1789-1848. São Paulo: Paz e Terra, p. 97-132.

<sup>11</sup> ARRUDA, José Jobson de A. História Moderna e Contemporânea. São Paulo: Ática, 1993, pp. 157-159.

monarquia absolutista; [2] o nacionalismo, que procurou unir politicamente os povos de mesma origem e cultura; e [3] o socialismo, força nova (...) que pregou a igualdade social e econômica mediante reformas radicais”<sup>12</sup>.

Na Itália, assim como na maioria dos Estados europeus a revolução liberal e nacionalista foi passageira. Segundo Eric Hobsbawm, este levante revolucionário foi o mais amplo, podendo ser descrito como global e ao mesmo tempo, o menos bem sucedido<sup>13</sup>.

Em 1859, a Itália se encontrava dividida em sete Estados, dentre eles se encontrava o Estado Pontifício, no centro da península, sob o domínio do Papa. Neste mesmo ano, o conde de Cavour, ministro do Piemonte, iniciou o processo de unificação dos Estados italianos através de um acordo com Napoleão III (1808-1873). Este último apoiaria Piemonte numa luta contra a Áustria – pois desde o congresso de Viena, em 1815, que os Estados italianos se encontravam sob a guarda do Império Austríaco – desde que recebesse em troca os condados da Savóia e de Nice, os quais pertenciam a Piemonte<sup>14</sup>.

Iniciar o processo de unificação na Itália foi o mesmo que declarar guerra à Igreja Católica. Entretanto, a conquista de Roma para a unificação italiana era indispensável, principalmente porque “por tradição a cidade de Roma, sempre fora a capital da Itália”<sup>15</sup>. Somente em 1870, onze anos após iniciado o processo de unificação, Roma foi tomada e com ela os demais Estados pontifícios, no ano em ocorreria o Concílio Vaticano I.

Foi neste período que se formaram os Estado-nacionais, desenvolveu-se o cientificismo, consolidou-se o liberalismo e foi elaborado o socialismo científico, por Karl Marx (1818-1883) e Friedrich Engels (1820-1895). Nas ciências humanas é marcante o desenvolvimento do positivismo de Auguste Comte (1798-1857) e a publicação do célebre trabalho “*Origem das espécies*” do inglês Charles Darwin (1809-1882). Todas estas mudanças levaram a considerar o catolicismo uma religião arcaica, anticientífica e por alguns teóricos, alienante. Lembremos que pertence a este período a célebre frase de Karl Marx: “a religião é o ópio do povo”. Gerou-se neste século uma valorização do “profano” em detrimento do “sagrado”.

### **Concílio Vaticano I (1869-1870): uma interpretação**

---

<sup>12</sup> Ibid.

<sup>13</sup> HOBBSAWM, Eric J. A Era do Capital: 1848-1857. São Paulo: Paz e Terra, 2010. p. 31-56.

<sup>14</sup> ARRUDA, José Jobson de A. História Moderna e Contemporânea. São Paulo: Ática, 1993, pp. 157-170.

<sup>15</sup> Ibid.

O catolicismo não ficou inerte diante deste processo secularizante. Contrariamente a ele, a Igreja Católica tomou uma série de medidas reacionárias. Segundo Ítalo Domingos Santirocchi, este movimento de reação, o ultramontanismo<sup>16</sup>, se estruturou através dos seguintes pontos:

[1] o fortalecimento da autoridade pontifícia sobre as igrejas locais; [2] a reafirmação da escolástica; [3] o restabelecimento da Companhia de Jesus (1814); [4] a definição dos “perigos” que assolavam a Igreja (galicismo, jansenismo, regalismo, todos os tipos de liberalismo, protestantismo, maçonaria, deísmo, racionalismo, socialismo, casamento civil, liberdade de imprensa e outras mais), culminando na condenação destes por meio da Encíclica Quanta Cura e do “Sílabo dos Erros”, anexo à mesma, publicados em 1864<sup>17</sup>.

O Concílio Vaticano I foi convocado pelo papa Pio IX, em 29 de junho de 1868. O concílio esteve centrado no primeiro (fortalecimento da autoridade pontifícia) e quarto (reafirmação dos “perigos” que assolavam a Igreja) pontos expostos acima. Não se deteve apenas em questões espirituais e religiosas. Havia uma vertente clerical que se interessava pela defesa do poder temporal do papa<sup>18</sup>.

Acreditava-se que tal celebração ecumênica “poderia dar um novo prestígio e um renovado vigor ao poder temporal”<sup>19</sup> da Igreja Católica. Tal celebração “seria propício para que o mundo católico tomasse consciência do significado de Roma como centro da catolicidade”<sup>20</sup>.

Havia dentro da Igreja Católica algumas “rachaduras”. Clérigos que defendiam a instituição de uma igreja nacional em detrimento da “romana”, como foi o caso do sacerdote alemão Johann Joseph Ignaz von Döllingn (1799-1890). Este “publicou uma série de artigos nos jornais alemães *Allgemeine Zeitung e Nuve freire Pres*”<sup>21</sup> nos quais propôs a instituição de uma igreja nacional alemã.

No Brasil, paralelo à Igreja hierárquica e das elites se tinha a fé do povo, formado por mestiços, índios e escravos. O que o historiador Ítalo Santirocchi chamou de um “abrasileiramento do catolicismo”, “pela convivência com a senzala e o índio, pelo cruzamento de tradições reinóis e da terra, catolicismo mestiço e barroco,

<sup>16</sup> A palavra ultramontanismo deriva do latim e significa “para além dos montes”. A partir do século XVII, este termo foi associado aos que defendiam a superioridade do papa sobre os governantes, mesmo em questões temporais (SANTIROCCHI, 2010, p. 24).

<sup>17</sup> SANTIROCCHI, Ítalo Domingos. *Uma questão de revisão de conceitos: Romanização – Ultramontanismo – Reforma*. In: *Temporalidades*, Doutorado, vol. 2, nº 2. Agos./Dez. 2010. Disponível em: <[www.fafich.ufmg.br/temporalidades](http://www.fafich.ufmg.br/temporalidades)>. Acesso em: 18 de maio de 2012, p. 24-33 (grifo nosso).

<sup>18</sup> BARBOSA, David Sampaio – O Concílio Vaticano I e o Governo Português (1869-1870). In: *Lusitania Sacra*. Lisboa. ISSN 0076-1508. 2ª S. I (1989) 11-40.

<sup>19</sup> Ibid.

<sup>20</sup> Ibid.

<sup>21</sup> Ibid.

convivendo com reizados [sic] e congados, com Irmandades de Nossa Senhora dos Pretos e São Benedito”<sup>22</sup>. A centralização proposta pelo concílio procurava sanar tais “rachaduras”.

O Concílio Vaticano I “deveria ultrapassar as novas dificuldades postas à Igreja e lançar bases sólidas para que se processasse uma restauração espiritual na sociedade em geral”<sup>23</sup>, e o fez. Dentro deste processo de restauração, destaca-se o que ficou consagrado na historiografia como romanização – embora, alguns historiadores contemporâneos prefiram o termo “reforma” em detrimento de “romanização”. Segundo Roger Bastide, “‘igreja romanizada’ seria a afirmação da autoridade de uma igreja institucional e hierárquica estendendo-se sobre todas as variações populares do catolicismo”<sup>24</sup>. Portanto, o processo de romanização estava estritamente ligado ao objetivo de “expurgação” das religiosidades populares e centralização do catolicismo defendido pelos padres conciliares.

O ideal de expurgação se “concretizou” com a aprovação da *Constituição Dogmática Dei Filius*, em abril de 1870, durante a terceira sessão do concílio. Esta buscou expor sucintamente a doutrina católica e condenar o racionalismo ateu e tudo que fosse contrário à ela, definindo como “inteiramente falsas qualquer asserção contrária a uma verdade de fé”<sup>25</sup>, ou melhor, à “verdade” de fé católica. A constituição afirma:

a Igreja, que juntamente com o múnus apostólico de ensinar recebeu o mandato de guardar o depósito da fé, tem também de Deus o direito e o dever de *proscriver a ciência* (...). Eis por que não só é vedado a todos os cristãos defender como legítimas conclusões da ciência tais opiniões reconhecidamente contrárias à fé, máxime se tiveram sido reprovadas pela Igreja, mas ainda estão inteiramente *obrigados a tê-las por conta de erros*, revestidas de uma falsa aparência de verdade<sup>26</sup>.

Neste documento percebemos uma ratificação do “Sílabo dos Erros”, publicado seis anos antes do concílio, e uma busca por homogeneizar o catolicismo. Extraíndo dele tudo o que fosse de encontro à doutrina romana: a religiosidade popular, as tendências liberais dos clérigos e as posturas contrárias à hierarquia.

<sup>22</sup> SANTIROCCHI, Ítalo Domingos. *Uma questão de revisão de conceitos: Romanização – Ultramontanismo – Reforma*. In. *Temporalidades*, Doutorado, vol. 2, nº 2. Agos./Dez. 2010. Disponível em: <[www.fafich.ufmg.br/temporalidades](http://www.fafich.ufmg.br/temporalidades)>. Acesso em: 18 de maio de 2012, p. 24-33.

<sup>23</sup> BARBOSA, David Sampaio – O Concílio Vaticano I e o Governo Português (1869-1870). In. *Lusitania Sacra*. Lisboa. ISSN 0076-1508. 2ª S. 1 (1989) 11-40.

<sup>24</sup> SANTIROCCHI, Ítalo Domingos. *Uma questão de revisão de conceitos: Romanização – Ultramontanismo – Reforma*. In. *Temporalidades*, Doutorado, vol. 2, nº 2. Agos./Dez. 2010. Disponível em: <[www.fafich.ufmg.br/temporalidades](http://www.fafich.ufmg.br/temporalidades)>. Acesso em: 18 de maio de 2012, p. 24-33.

<sup>25</sup> PAPA PIO IX. *Constituição Dogmática Dei Filius*. Sessão III do Concílio Vaticano I, 24 de abril de 1870.

<sup>26</sup> *Ibid* (grifo nosso).

No final desta constituição foram expostos cânones sobre a fé. Segundo o documento, qualquer religioso, seja clérigo ou leigo, que se posicionasse contra tais cânones seria excomungado, penalidade máxima para o catolicismo. Vejamos:

(...) Cân. 6 – Se alguém afirmar ser idêntica a condição dos fiéis e a daqueles que ainda não chegarem a fé única e verdadeira, assim que os católicos possam ter justa razão para duvidar da fé que abraçaram sob o Magistério da Igreja, suspendendo o assentimento até terem concluído a demonstração científica da credibilidade e veracidade da sua fé – *seja excomungado* [cf. nº 1795s].

#### 4. Sobre a fé e a Razão

(...) Cân. 2 – Se alguém disser que as ciências humanas devem ser tratadas com tal liberdade que as suas conclusões, embora contrárias à doutrina revelada, possam ser retidas como verdadeiras e não possam ser proscritas pela Igreja – *seja excomungado* [cf. nº 1797-1799]<sup>27</sup>.

Em determinadas nações durante o século XIX, a excomunhão significava uma penalidade social. Lembremos que no Brasil até a proclamação da República, em 1889, só poderia se candidatar a um cargo público quem professasse a fé católica.

Como afirmou Ítalo Santirocchi, “o processo de separação entre os dois poderes [Igreja e Estado], o indiferentismo estatal, o anticlericalismo, o regalismo exacerbado tolhendo a liberdade da instituição eclesial e a autoridade de sua hierarquia, teve como contrapartida a busca de um ‘centro’<sup>28</sup> que tivesse condições de proteger o catolicismo. Este “centro” foi encontrado na pessoa do Papa, o “mais tradicional chefe da Igreja Católica”. Foi nesta perspectiva que se publicou a *Constituição Dogmática Pastor Aeternus*, em julho de 1870, um dos “frutos” do concílio.

A *Constituição Dogmática Pastor Aeternus* está centrada na “tradição inventada” do “*principio perpétuo petrino*”<sup>29</sup>. Antes de continuarmos é indispensável expor o que entendemos por “invenção da tradição”. Entendemos este termo, como proposto por Hobsbawm, “um conjunto de práticas, normalmente reguladas por regras tácita ou abertamente aceitas; tais práticas, de natureza ritual ou simbólica, visam inculcar certos valores e normas de comportamento através da repetição, o que implica, automaticamente; uma continuidade em relação ao passado”<sup>30</sup>.

Hobsbawm classifica essas tradições em três categorias superpostas:

a) aquelas que estabelecem ou simbolizam a coesão social ou as condições de admissão de um grupo ou de comunidades reais ou artificiais; b) aquelas que estabelecem ou legitimam instituições, *status* ou relações de

<sup>27</sup> Ibid (grifo do autor)

<sup>28</sup> Ibid.

<sup>29</sup> O princípio petrino refere-se à figura de Pedro – um dos doze apóstolos de Cristo. Para o catolicismo trata-se da dimensão hierárquica e institucional da Igreja. Neste trabalho nos referimos mais precisamente ao “princípio perpétuo” exposto na “Constituição Dogmática Pastor Aeternus”.

<sup>30</sup> HOBBSAWM, Eric; RANGER, Terence (Orgs). *A Invenção das Tradições*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997, p. 09-23.

autoridade, e c) aquelas cujo propósito principal é a socialização, a inclusão de ideias, sistemas de valores e padrões de comportamento<sup>31</sup>.

As tradições inventadas pelo catolicismo, de modo particular no século XIX, se referem, principalmente, às categorias “b” e “c”. Um exemplo foi o “princípio perpétuo”, que legitimou entre os católicos a instituição e perpetuidade da autoridade pontifícia e reforçou a ideia de sucessão ininterrupta de Pedro a Pio IX (doutrina que permanece na atualidade), com a finalidade de instituir práticas centralizadoras.

Nos anos noventa do século passado, a Igreja Católica publicou uma relação oficial de todos os papas, desde Pedro até João Paulo II (o penúltimo papa), baseando-se neste princípio, alegando que, “esta longa cadeia de 265 papas da Igreja Católica é uma prova inequívoca da Instituição divina do papado, por Cristo, *afim de manter a unidade da igreja e da sua doutrina*”<sup>32</sup>. Nesta última frase está explícito a finalidade do “princípio perpétuo”: unidade da igreja e da sua doutrina, ou seja, centralização do catolicismo.

A *Constituição Dogmática Pastor Aeternus* declara que somente a Pedro, isto é, ao papa foi conferido “imediate e diretamente o primado de jurisdição sobre toda a Igreja (...), jurisdição de pastor e chefe supremo de todo o seu rebanho”<sup>33</sup>. E continua:

A esta doutrina tão clara (...) opõe-se abertamente as sentenças perversas daqueles que, desnaturando a forma de governo estabelecida na Igreja por Cristo Nosso Senhor, negam que só Pedro foi agraciado com o verdadeiro e próprio primado de jurisdição, *com exclusão dos demais Apóstolos*, quer tomados singularmente, quer em conjunto<sup>34</sup>.

O documento é claro, toda posição contrária a Roma, mesmo sendo de outros apóstolos, isto é, bispos (maior classe hierárquica dentro do catolicismo, o próprio papa é um bispo) seria tida como herética, tendo como penalidade a excomunhão.

Hobsbawm, como foi posto acima, defende que as tradições inventadas compreendem um conjunto de práticas de natureza ritual ou simbólica. O grande símbolo da autoridade pontifícia é a *cathedra Petri*<sup>35</sup> (Cátedra de Pedro, em Latim). A cadeira de qualquer autoridade clerical, principalmente de um bispo, é chamada

<sup>31</sup> Ibid (grifo do autor).

<sup>32</sup> AQUINO, Felipe. Credo do Povo de Deus: Papa Paulo VI. Os 265 Papas da Igreja. Os 21 Concílios Ecumênicos da Igreja. Lorena: Cleofas, 1998 (grifo nosso).

<sup>33</sup> PAPA PIO IX. Constituição Dogmática Pastor Aeternus. Sessão IV do Concílio Vaticano I, 18 de julho de 1870.

<sup>34</sup> Ibid (grifo nosso).

<sup>35</sup> Trata-se de uma relíquia católica conservada na Basílica de São Pedro em Roma, projetada no século XVII. Tem sido utilizada pelos papas como trono para o seu exercício de autoridade máxima: *ex cathedra*.



de cátedra, isto para fazer menção a “grande” *Cathedra Petri*. A cátedra pode ser uma simples cadeira, mas no catolicismo simboliza a dignidade hierárquica, como o trono representa a dignidade de um monarca. Falar em *ex cathedra* significa, falar segundo o *status* de “sumo pontífice”.

Formou-se uma doutrina que fortalecia as funções do papa, considerando-o, praticamente, como a fonte dos ensinamentos da Igreja e como a autoridade da qual emanavam, de modo indiscutível, todas as decisões. Tal doutrina centralizadora teve uma utilidade na prática: intervenção das congregações romanas na vida de cada diocese e uma maior uniformização da disciplina eclesiástica<sup>36</sup>.

David Sampaio Barbosa, afirma que Vaticano I, “seria como que **uma nova conquista de Roma por parte da catolicidade**, uma espécie de protesto contra o projeto de espoliar o papa do seu poder temporal”<sup>37</sup>. Pela voz dos padres conciliares Roma seria proclamada capital da catolicidade. Tratava-se de uma luta territorial e ideológica. Territorialmente a Igreja perdeu o controle sobre Roma, mas ideologicamente, ou seja, na perspectiva de centralização da Igreja, saiu vitoriosa.

A *Constituição Dogmática Pastor Aeternus* declarou a infalibilidade papal nos pronunciamentos *ex-cathedra*, consolidando a autoridade do sumo pontífice. “Foi um dos momentos culminantes da vitória ultramontana no âmbito eclesiástico”<sup>38</sup>.

Por fim, a Igreja precisava de um mecanismo que socializasse suas ideias expurgadoras e centralizadoras, para que a invenção se convertesse em tradição. Embora, a Igreja condenasse a liberdade de imprensa<sup>39</sup> foi através de jornais confessionais que ela disseminou sua mais nova invenção. Como exemplo, temos o jornal católico *O Apóstolo*, produzido no Brasil. Foi publicado na cidade do Rio de Janeiro entre 1866 e 1901<sup>40</sup>.

Martha Abreu afirma que,

Em seus editorias [*O Apóstolo*], assumiu a “missão de ensinar a boa doutrina, divulgar o movimento religioso no mundo, particularmente no Império, sustentar a ordem pública e a propriedade”, deixando claro que suas funções se projetavam para além das do cunho estritamente espiritual. Mais ainda, afirmava não ser uma folha local, pois defendia o

<sup>36</sup> SANTIROCCHI, Ítalo Domingos. *Uma questão de revisão de conceitos: Romanização – Ultramontanismo – Reforma*. In. *Temporalidades*, Doutorado, vol. 2, nº 2. Agos./Dez. 2010. Disponível em: <[www.fafich.ufmg.br/temporalidades](http://www.fafich.ufmg.br/temporalidades)>. Acesso em: 18 de maio de 2012, p. 24-33.

<sup>37</sup> BARBOSA, David Sampaio – O Concílio Vaticano I e o Governo Português (1869-1870). In. *Lusitania Sacra*. Lisboa. ISSN 0076-1508. 2ª S. 1 (1989) 11-40. (grifo nosso).

<sup>38</sup> *Ibid.*

<sup>39</sup> SANTIROCCHI, Ítalo Domingos. *Uma questão de revisão de conceitos: Romanização – Ultramontanismo – Reforma*. In. *Temporalidades*, Doutorado, vol. 2, nº 2. Agos./Dez. 2010. Disponível em: <[www.fafich.ufmg.br/temporalidades](http://www.fafich.ufmg.br/temporalidades)>. Acesso em: 18 de maio de 2012, p. 24-33.

<sup>40</sup> ABREU, Martha. *O Império do Divino: festas religiosas e cultura popular no Rio de Janeiro, 1830-1900*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; São Paulo: Fapesp, 1999. p. 311-348.

primeiro interesse geral dos povos – a religião – e conclamava todos os católicos a contribuírem na difícil sustentação do jornal, órgão que ajudaria a Igreja a realizar “as nossas aspirações na sociedade terrestre”<sup>41</sup>.

Segundo a autora, acima citada, este jornal tornou-se um dos maiores porta-vozes da política de romanização e do pensamento ultramontano no Brasil. Notemos como um mecanismo moderno, nas mãos do catolicismo, preservou tradições arcaicas.

## CONCLUSÃO

Embora a Igreja Católica seja uma instituição antigüíssima, ela sofreu diversas “reformas” para manter-se até os dias atuais. Uma das grandes invenções desta instituição não é tão antiga quanto a sua origem. Trata-se do “princípio perpétuo” de Pedro.

O dogma da infalibilidade papal foi declarado em fins do século XIX, período em que o catolicismo, foi aos poucos perdendo sua hegemonia em relação aos Estados nacionais diante do progresso científico e racionalista. Foram deste período as afirmações: “A Igreja não tem poder de definir dogmaticamente que a religião da Igreja Católica é a única verdadeira” e “podem ser instituídas Igrejas nacionais isentas da autoridade do Pontífice Romano e separadas dela”<sup>42</sup>. Estas duas afirmações, entre outras, condenadas pela Igreja Católica através do “Silabo dos Erros”, publicado em 1864, colocam em “xeque” a hegemonia do catolicismo.

Portanto, a Igreja buscou homogeneizar a doutrina católica expurgando dela as tendências liberais – como a instituição de igrejas nacionais – e centralizando o catolicismo em torno de Roma, a partir, do fortalecimento do “sumo pontífice”. Para tanto foi indispensável a invenção do “princípio perpétuo” de Pedro e a disseminação da sua doutrina.

A atual centralização do catolicismo data deste período. Embora, para muitos católicos e determinados setores da sociedade, aparente que a Igreja Católica tenha sempre se organizado desta forma, a história nos mostra o contrário. Uma das grandes invenções desta instituição foi a sucessão apostólica, remontando a Pedro com o intuito de centralizar o catolicismo em torno de Roma.

---

<sup>41</sup> O Apóstolo, 4 de maio de 1884, *apud*, ABREU, 1999. p. 312.

<sup>42</sup> PAPA PIO IX. *Syllabus*. In. PAPA PIO IX. Carta Encíclica Quanta Cura. Vaticano, 1864.